PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Lei n° 2375, de 31 de julho de 2006.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 2286, de 28 de dezembro de 2005, que altera a denominação da Secretaria de Serviços Públicos, confere-lhe competência para atuar como Órgão Executivo Rodoviário e de Trânsito e dá outras providências

- **Art. 1º** O art 7º da Lei nº 2286, de 28 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:
- "Art. 7º As Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, em número máximo de até 3 (três) ficarão vinculadas à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, mantidas as disposições do artigo 5º e seu § 2°, da Lei n° 1633 de 09 de janeiro de 1998, Órgão vinculados ao Gestor de Trânsito Município, observado o disposto na Resolução nº 147 do CONTRAN com as alterações previstas na Resolução nº 175, de 07 de julho de 2005 da CONTRAN e o disposto no inciso VI do artigo 12 e no artigo 17 do Código Brasileiro de Trânsito."
- **Art. 2º** A Lei nº 2286, de 28 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:
- "Art. 7°- A. Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, a Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação CADA, que tem por finalidade, a apreciação da Defesa da Autuação interposta pelo proprietário do veículo ou pelo condutor infrator devidamente identificado, e, aplicação da penalidade cabível, nos termos da Resolução CONTRAN nº 149/03, ou por qualquer outra que venha a substituí-la.
- § 1º A Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação CADA, tem regimento próprio, observado o disposto na Resolução CONTRAN nº 149/03.
- § 2º As despesas decorrentes do disposto no caput deste artigo serão compensadas com a extinção de uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações.
- **Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 31de julho de 2006.

Godofredo Pinto - Prefeito

Lei n° 2376, de 31 de julho de 2006.

Cria a Controladoria Geral do Município, extingue a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criada a Controladoria Geral do Município CGM e extinta a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SPOG.
- § 1º A estrutura básica da Controladoria Geral do Município é a constante do Anexo I.
- § 2º Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, ora extinta, são transferidos para as estruturas da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Fazenda, sem

- aumento de despesa, com as transformações e denominações constantes dos Anexos II e III.
- Art. 2º Caberá à Secretaria Executiva do Prefeito a elaboração de planos e programas de governo, bem como a coordenação da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.
- Art. 3º Em virtude do disposto no artigo anterior, a Secretaria Executiva do Prefeito passa a denominar-se Secretaria Executiva e de Planejamento SEP.
- Art. 4º A Controladoria Geral do Município é o órgão responsável pelo controle interno, competindo-lhe:
- I verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, mediante a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, da execução dos programas de governo e do orçamento anual do Município;
- II comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades privadas;
- III exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- IV examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, inclusive as notas explicativas e relatórios, de órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município;
- V examinar as prestações de contas dos agentes da administração municipal, direta, indireta e fundacional, responsáveis por bens e valores pertencentes ou sob a guarda da Fazenda Municipal;
- VI examinar as fases de execução da despesa, verificando, inclusive, a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;
- VII examinar a execução da receita, bem como as operações de créditos;
- VIII examinar os créditos adicionais, a conta "restos a pagar" e as "despesas de exercícios anteriores";
- IX acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de convênios, examinando as despesas correspondentes e respectivas prestações de contas;
- X apoiar o controle externo, no exercício de sua missão constitucional.
- Art. 5º No apoio ao controle externo, a Controladoria Geral do Município exercerá, dentre outras, as seguintes atividades:
- I organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de pessoal, nas unidades administrativas sob o seu controle, enviando àquele Tribunal os respectivos relatórios, na forma estabelecida pela legislação:
- II realizar auditorias nas contas dos responsáveis por bens e valores, emitindo relatórios, pareceres e certificados de auditoria
- Art. 6º Para assegurar a eficácia do controle interno, a Controladoria Geral do Município efetuará a fiscalização dos atos, contratos e convênios da administração municipal, direta, indireta e fundacional, de que resultem receita e/ou despesa.

Parágrafo único – Para o adequado cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração municipal deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município, no prazo estabelecido:

I – cópias das leis relativas ao Plano Plurianual, de Diretrizes
 Orçamentárias e do Orçamento Anual, além da documentação referente aos créditos adicionais;

 II – cópias dos editais de licitações, dos contratos administrativos, convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres;

III – informações detalhadas sobre a execução e controle orçamentário, financeiro e patrimonial.

Art. 7º - Verificada qualquer irregularidade ou ilegalidade, em ato ou contrato, a Controladoria Geral do Município dará ciência, de imediato, ao Prefeito Municipal, comunicando o fato ao responsável, para a adoção de providências necessárias, fazendo indicação expressa dos dispositivos legais a serem observados, sob pena de responsabilidade solidária

Art. 8º - No âmbito do Poder Executivo, nenhum documento ou informação poderá ser negado à Controladoria Geral do Município, quando requisitado por seu titular, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 9º - O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei, regulamentará, mediante Decreto, as atividades da Controladoria Geral do Município.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 31de julho de 2006.

Godofredo Pinto - Prefeito

DECRETO Nº 9898/2006

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei 2287/05, publicada em 29 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$4.055.435,94(quatro milhões, cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso II e III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias e provenientes de excesso de arrecadação, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 31de julho de 2006.

Godofredo Pinto - Prefeito

Moacir Linhares Soutinho da Cruz – Respondendo pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Anexo ao Decreto nº 9898/2006

CÓDIGO			VALORES EM R\$				
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO			
1051.155120010.2037	4490.51	108	879.539,66				
1700.041220001.2110	3390.39	100	1.020.000,00				
2043.123610042.2146	3390.30	205	30.000,00				
2043.123610042.2146	3390.39	205	100.000,00				

2200.154520001.2330	3390.30	100	2.000,00	
2200.154520001.2330	3390.39	100	1.800,00	
4261.175120001.2340	3390.30	100	46.192,19	
4261.175120001.2340	3390.30	108	103.797,71	
4261.175120001.2340	3390.30	203	70.000,00	
4261.175120001.2340	3390.39	100	2.702,02	
4261.175120063.2288	3390.39	108	33.551,21	
4261.175120063.2297	3390.39	108	907.762,80	
4261.175120063.2298	3390.39	108	127.154,73	
4261.175120063.2299	3390.39	108	578.961,28	
4261.175120063.2300	3390.39	108	90.868,80	
4261.175120063.2301	3390.39	108	61.105,54	
1051.134520057.1032	3390.39	108		66.857,60
1051.151220001.2317	3390.30	108		66.000,00
1051.151220001.2317	3390.39	108		40.000,00
1051.151220001.2317	4490.52	108		210.170,38
1051.154510001.2318	4490.51	108		211.165,41
1051.174510010.1036	4490.51	108		194.512,55
1051.267820013.1061	3390.39	108		90.833,72
2043.123610042.2146	4490.52	205		130.000,00
2275.164510050.1140	3390.39	100		3.800,00
2400.288430000.2174	3290.21	100		150.000,00
2400.288430000.2174	4690.71	100		390.000,00
2400.288440000.2173	4690.71	100		290.000,00
2400.288450000.2177	3320.81	106		100.000,00
2400.288460000.2180	3390.91	100		90.000,00
4261.175120001.2340	3390.36	100		9.681,80
4261.175120001.2340	3390.36	203		60.000,00
4261.175120001.2340	3390.92	100		26.760,41
4261.175120001.2340	4490.52	100		12.452,00
4261.175120001.2340	4490.52	108		11.970,00
4261.175120001.2340	4490.52	203		10.000,00
4261.175120064.1166	3390.30	108		100,20
Recursos Provenientes		108		1.891.131,87
de Royalties				
		TOTAL	4.055.435,94	4.055.435,94

Portarias

Exonera, a pedido, Débora Maria Maciel Gabriel do cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal de Administração (Portaria n° 781/2006).

Nomeia Sanuele da Costa Alves para o cargo de Assistente C, CC-4, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga decorrente da exoneração de Débora Maria Maciel Gabriel (Portaria n° 782/2006).

Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR Niterói – para o biênio 2006/2007, os seguintes representantes indicados pelos segmentos definidos no § 2º do art. 12 da Lei 2123 de 03.02.2004:

1. Poder Executivo

Titulares:

- 1 Adyr Motta Filho (Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano)
- 2 Carlos Alonso Quintão (Agência de Desenvolvimento Urbano da Secretaria Executiva do Prefeito)
- 3 José Vitor Vieira Bissonho Júnior (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia)
- 4 Jefferson Martins da Silveira (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos)
- 5 Edison Pinto Sobrinho (Secretaria Municipal de Defesa Civil e Integração Comunitária)
 Suplentes:
- 1 Marco Antonio Pimentel (Subsecretaria de Habitação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Controle Urbano)
- 2 Bruno Vaz Sasson (Secretaria Executiva do Prefeito)
- 3 Luis Fernando Valverde Salandia (Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Trânsito e Transporte)

- 4 Carlos Mauro Naylor (Secretaria Municipal de Fazenda)
- 5 Gustavo de Souza Rodrigues (Secretaria Municipal de Assistência Social)

2 - Poder Legislativo

Titulares:

- 1 Wolney Trindade
- 2 Paulo Roberto Bagueira de Mattos Leal

Suplentes:

- 1 Felipe dos Santos Peixoto
- 2 Jorge Raimundo Daher

3 – Segmento dos Movimentos Sociais e Populares

Titulares:

- 1 Manuel Amâncio dos Santos (Federação das Associações de Moradores de Niterói FAMNIT)
- 2 Vilmar Santos Ferreira Ximenes (Federação das Associações de Moradores de Niterói FAMNIT)
- 3 Joaquim Jorge da Silva (Federação das Associações de Moradores de Niterói – FAMNIT)
- 4 Kátia Vallado (Conselho Comunitário da Região Oceânica de Niterói CCRON)
- 5 Omar Serrano de Abreu (Conselho Comunitário da Orla da Baía CCOB)

Suplentes:

- 1 Regina Bienenstein (Federação das Associações de Moradores de Niterói – FAMNIT)
- 2 Márcia da Costa Ferreira (Federação das Associações de Moradores de Niterói FAMNIT)
- 3 Ana Amorin Agra (Federação das Associações de Moradores de Niterói FAMNIT)
- 4 Nelson José Monteiro (Conselho Comunitário da Região Oceânica de Niterói CCRON)
- 5 José de Azevedo (Conselho Comunitário da Orla da Baía CCOB)

4 – Segmento Empresarial

Titulares:

- 1 Dante Luiz Luvisotto (Concessionária Águas de Niterói)
- 2 Paulo Chead (Associação de Dirigentes de Empresas do Mercado Imobiliário ADEMI)

Suplentes:

- 1 Alexandre Boaretto (Concessionária Águas de Niterói)
- 2 Moacir Florido (Associação de Dirigentes de Empresas do Mercado Imobiliário ADEMI)

5 – Segmento dos Trabalhadores

Titular:

- 1 Antonio Roberto de Souza Lopes (Sindicato dos Bancários de Niterói)
- 2 Edson Carlos Rocha da Silva (Sindicato dos Metalúrgicos de Niterói)

Suplentes:

Suplente:

- 1 Mercedes Olympia Costa Durão de Barros (Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Energia Elétrica de Niterói)
- 2 Maria Margarida Cheab Maleson (Sindicato dos Professores de Niterói e Região)

6 – Segmento das Entidades Profissionais e Acadêmicas Titular:

Augusto César de Frias Alves (Instituto de Arquitetos do Brasil – RJ – Núcleo Leste Metropolitano)

Glauco Bienenstein (Universidade Federal Fluminense)

7 - Segmento das Organizações não governamentais

Titular

Ricardo José de Azeredo Marinho (Núcleo de Estudos Antônio Gramsci)

Suplente:

Pedro Alfredo Moraes Lentino (Viva Niterói) (Portaria nº 783/2006).

Corrigenda

Na Portaria n° 556/2006 publicada no dia 01.06.06 – onde se lê: símbolo CC-5,...leia-se: símbolo CC-4...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

Portarias

Remove João Eduardo Ferreira Novellino, Economista, nível NS-1, matrícula 221603-4, para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao processo 190/0037/2006 (Portaria n° 078/2006).

Considera dispensado, a contar de 27.07.2004, Antonio de Souza da função gratificada de Agente I, FG-1, da Secretaria Municipal de Administração, em virtude de sua aposentadoria (Portaria n° 079/2006).

Considera dispensado, a contar de 18.05.2006, Jorge Sergio Gravano da Silva da função gratificada de Agente I, FG-1, da Secretaria Municipal de Administração, em virtude de sua aposentadoria (Portaria n° 080/2006).

Designa Durvalino Pinheiro para a função gratificada de Agente I, FG-1, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga decorrente da aposentadoria de Antonio de Souza (Portaria n° 081/2006).

Designa Sandra Regina da Silva Moura para a função gratificada de Agente I, FG-1, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga decorrente da aposentadoria de Jorge Sergio Gravano da Silva (Portaria n° 082/2006).

Despacho do Secretário

250/156/2006 - Convite n° 057/2006

Adjudico o serviço à firma: C & K Contadores e Consultores Associados S/C, no valor mensal de R\$ 4.800,00, perfazendo o valor total de R\$ 57.600,00, para os doze meses de vigência do contrato, de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei n° 866/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS Atos do Secretário

Portarias

Pune o Guarda Municipal Edmilson Soares da Costa, matrícula n° 234462-0, com 08 dias de suspensão, por faltar ao serviço, convertendo a suspensão em pena de multa (Portaria n° 173/2006).

Pune o Guarda Municipal Farley Muniz Oliveira, matrícula n° 235451-2, com 04 dias de suspensão, por faltar ao serviço, convertendo a suspensão em pena de multa (Portaria n° 174/2006).

Despachos do Secretário

Doações as seguintes instituições:

Instituição Alternativa Garra. CNPJ 03563569/0001-53. Termo de Apreensão/TReMe: 3395/170; 3408/173; 3409/174; 3413/176; 3431/176; 34107/177; 3414/178; 3398/181; 3400/183 em 26 de julho de 2006.

Creche Santo Antonio. CNPJ 03163319/0001-26. Termo de Apreensão/TReMe: 3084/3868; 3234/3769; 3236/3772; 3237/3770; 3258/20; 3261/23; 3267/29 em 27 de julho de 2006.

Associação Filantrópica Educacional Professora Emília Basbaum. CNPJ 06018707/0001-01. Termo de Apreensão/TReMe: 3074/3853; 3080/3865; 3082/3863; 3083/3861; 3086/3857; 3088/3860; 3092/3869; 3098/3883; 3111/3895; 3117/3902; 3119/3905; 3124/3910; 3131/3913; 3132/3915; 3133/3912; 3142/3931; 3145/3929; 3151/3937; 3156/3942; 3158/3945; 3176/3962; 3179/3965; 3160/3951; 3204/3990; 3214/4000; 3231/3760; 3233/3762 em 27 de julho de 2006.

Obras Sociais de N. Sra. do Sagrado Coração. CNPJ 29134624/0001-83. Termo de Apreensão/TReMe: 3417/186; 3415/187; 3416/188; 3418; 3419/190; 3420/191; 3421/192; 3422/193; 3423/194; 3424/195; 3426/197; 3403/209 em 27 de julho de 2006.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO SECRETÁRIO

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, exarado às fls. 22, do proc. nº 210/1368/2003,

RESOLVE:

Art 1°. Excluir Miriam Ramos Rocha, matrícula n°. 222.543-2, da Portaria SME/083/92, publicada em 29/05/1992.

Art 2°. Retornar, ao cargo de Provimento Efetivo de Professor MG-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Miriam Ramos Rocha, matrícula nº. 222.543-2(Portaria SME/012/2006).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Comissão Permanente de Licitação

CORRIGENDA: na homologação do Pregão Presencial nº 22/2006, onde se lê: empresa **TROPIC'S Comercial Ltda** no valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais); leiase: empresa **TROPIC'S Comercial Ltda** no valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil, trezentos reais)

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Ato do Presidente

Port. nº 101/2006 - Considera dispensada, a contar de 31/07/2006, Sara Vieira do Amaral da função de Chefe da Divisão Financeira, da Diretoria Financeira.

Extrato de Termo de Rerratificação nº 03/06 ao Contrato nº 010/2005

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA e Tecnosolo – Engenharia e Tecnologia de Solos e Materiais S.A.; Objeto: exclusão, itens reduzidos e itens novos, conforme planilhas; sem alteração do valor contratual; Autorizado em 11/03/06. Proc. nº 510/1020/06.

Extrato de Instrumento Contratual

Contrato nº 28/06; Contratada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – Embratel; Objeto: Instalação, fornecimen-

to e manutenção de circuito de acesso à internet para EMU-SA; Prazo: 12 (doze) meses; Valor: global R\$ 60.500,00. Proc. N° 9034/05- FR.

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela versão publicada no jornal O Fluminense.